



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 645 /03

SÚMULA: Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, ficam fixados de conformidade com os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 13 de dezembro de 2003.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal